

Processo Seletivo de Monitoria 2024

Disciplina: PRÁTICA JURÍDICA I (CÍVEL)

PARÂMETRO DE CORREÇÃO

Questão única.

Considerando que a pretensão de Antônio Nascimento é a retirada imediata de seu nome dos cadastros restritivos de crédito, bem como a declaração de inexistência da dívida, além de indenização por danos morais no equivalente aos R\$150.000,00, a peça cabível e mais adequada é uma petição inicial, pelo procedimento comum, com pedidos cumulados de declaração e condenação. A petição deve ser endereçada a uma das Varas Cíveis da Comarca da capital do Estado do Rio de Janeiro. Antônio Nascimento deve ser indicado como autor e o Banco ZEBRA, como réu. Nos fundamentos, deve ser destacado que o autor não celebrou o contrato. O autor pode ser considerado consumidor por equiparação, na forma do Art. 29 do CDC. Ademais, a existência dos elementos da responsabilidade civil, devido ao ilícito pelo Banco ZEBRA, que levou à ocorrência de danos ao autor, podem ser fundamentados nos art. 927 e 186 do Código Civil. Ao lado da informação da impossibilidade de contratação, que causou danos a Antônio Nascimento deve ser defendido que a inclusão do nome do autor, indevidamente, em cadastros restritivos de crédito, leva a dano moral in re ipsa. Diante da necessidade de retirada imediata do nome do autor dos cadastros restritivos de crédito, deve haver pedido de tutela de urgência, com a demonstração da presença de seus requisitos. Deve haver a demonstração dos requisitos para a inversão do ônus da prova, quais sejam, a verossimilhança das alegações de João Paulo e sua hipossuficiência, por força do Art. 6º, inciso VIII, do CDC.